



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 9.365, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 7.157, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 11.404.643,20 (onze milhões e quatrocentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para reforço da dotação orçamentária:

07.01.28.843.0000.3006	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
4.6.90.71.00.00.00.00 0001.00000-RECURSO LIVRE	
PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 11.404.643,20
TOTAL.....	R\$ 11.404.643,20

Art.2º Servirá de recurso para abertura do crédito no artigo 1º, o excesso de arrecadação derivado da alienação de bens imóveis, conforme demonstrativos anexos.

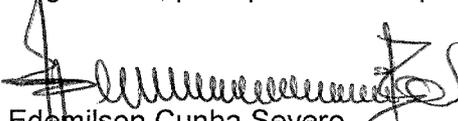
TOTAL.....	R\$ 11.404.643,20
------------	-------------------

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de dezembro de 2014.


Telmo José Kirst
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Edemilson Cunha Severo
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO que no livro nº 705 de TRANSMISSÕES, as folhas nº 1088, consta a escritura do teor seguinte:

Nº. 58.385-065.-ESCRITURA de dação em pagamento que fazem como outorgante devedor e dador, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, de um lado, e, de outro, como outorgada credora e tomadora, AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., como segue: SAIBAM os que esta escritura virem, que aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato de Notas, na rua Júlio de Castilhos, nº 381, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante devedor e dador, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, com sede na Praça da Bandeira, inscrito no CNPJ sob nº 93.440.517/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Telmo José Kirst, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9012964351/RS, inscrito no CPF nº 069.258.550-87, residente e domiciliado na Rua Humberto Schuster, nº 61, Chácara das Freiras, nesta cidade; e, de outro lado, como outorgada credora e tomadora, AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.016.440/0001-62, com sede na rua Dona Laura, nº 320, 14º andar - Bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Diretor Geral da Companhia, Antonio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 3086626417/RS, inscrito no CPF nº 394.083.967-15, com endereço profissional na Rua Dona Laura nº 320, 10º andar, Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS; e pelo procurador, Paulo Roberto Cichero, brasileiro, casado, eletricitário, portador da Carteira de Identidade nº 4012766269/RS., inscrito no CPF nº 349.779.530-53, residente e domiciliado na Rua Dona Laura nº 320, 6º e 10º andares, na cidade de Porto Alegre/RS, nos termos da procuração lavrada no 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, aos 27 de novembro de 2014, às páginas 113/116, do Livro nº 783; devidamente registrada neste Tabelionato, no Livro próprio de nº 080, às fls. 075 a 075, sob nº de ordem 9.793, nesta data; os presentes pessoas capazes e identificadas como os próprios pelo Tabelião, que de tudo dá fé. E, pelo outorgante dador, me foi declarado o seguinte: PRIMEIRO - A justo título, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas mesmo legais e impostos, até o corrente exercício, e senhor e legítimo possuidor dos seguintes imóveis: 01) UMA ARCA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizada na esquina da Avenida Rudi Falk, zona urbana desta cidade, com a Avenida Doutor Daniel Carlos Caspary, no lado esquerdo de quem nela entra pela BRS-471. Quarteirão indefinido

Matriculado sob nº 92.433, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); 02) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizada no lado direito da Avenida Rudi Falk, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela Avenida Doutor Daniel Caspary, donde dista 50,25m (cinquenta metros e vinte e cinco centímetros); Quarteirão indefinido. Matriculado sob nº 92.434, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); 03) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizada no lado direito da Avenida Rudi Falk, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela Avenida Doutor Daniel Carlos Caspary, donde dista 100,50m (cem metros e cinquenta centímetros); Quarteirão indefinido. Matriculado sob nº 92.435, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); 04) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizada do lado direito da Avenida Rudi Falk, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela Avenida Doutor Daniel Carlos Caspary, donde dista 150,75m (cento e cinquenta metros e setenta e cinco centímetros); Quarteirão indefinido. Matriculado sob nº 92.436, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); 05) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), localizada no lado direito da Avenida Rudi Falk, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela Avenida Doutor Daniel Carlos Caspary, donde dista 201,00m (duzentos e um metros); Quarteirão indefinido. Matriculado sob nº 92.437, no Livro nº 2, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.262.500,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais); 06) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 3.230,02m² (três mil, duzentos e trinta metros e dois decímetros quadrados), situado no lado esquerdo da Rua Carlos Gomes, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua Gaspar Silveira Martins, donde dista 7,20m (sete metros e vinte centímetros); Quarteirão formado pelas Ruas Carlos Gomes, da Graça, Gaspar Silveira Martins e José de Alencar. Matriculado sob nº 73.183, e averbado sob Av.4-73.183, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca: valor atribuído para este imóvel R\$ 1.615.000,00 (um milhão e seiscentos e quinze mil reais); 07) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTA CRUZ DO SUL
2.º TABELIONATO DE NOTAS

CERTIDÃO

superfície de 60.000,00m² (sessenta milímetros quadrados) localizada no lado direito da Rodovia RST-287, nesta cidade, de quem nela traiega no sentido Santa Cruz do Sul - Venâncio Aires. **Quarteirão** indefinido. Registrado sob R-1 na matrícula nº 75.502, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; *valor atribuído para este imóvel R\$ 2.221.765,20 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); e, 08) UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com a superfície de 9.666,42m² (nove mil, seiscentos e sessenta e seis metros e quarenta e dois decímetros quadrados), situada no lado direito da Rua Barão do Arroio Grande, nesta cidade, de quem nela entra pela Rua dos Coqueirais, onde forma esquina. **Quarteirão** incompleto entre as Ruas Barão do Arroio Grande, dos Coqueirais e Ayrton Senna. Matriculado sob nº 92.499, no Livro nº 2, no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; *valor atribuído para este imóvel R\$ 1.255.378,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais).* **SEGUNDO** - Que a outorgante devedora e dadora possui junto a outorgada credora, uma dívida referente ao fornecimento de energia elétrica, de faturas mensais de iluminação pública do período de maio de 1.998 a abril de 2.006, no valor total de R\$ 34.224.129,56 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme processos nºs 026/1.13.0004688-1 e 026/1.13.0000276-3, em trâmite na 3ª Vara Cível desta Comarca. **TERCEIRO** - Que, em solução parcial do referido débito, tem deliberado com a tomadora, por mútuo acordo, e conforme Lei nº 7.142, de 13 de novembro de 2014, (que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo com a empresa ABS Sul Distribuidora Gaúcha de Energia Elétrica S/A com dação em pagamento de imóveis, e dá outras providências), transferir-lhe os imóveis antes descritos, dando-os em pagamento, o que ora faz, sendo os mesmos estimados no valor total de R\$ 11.404.265,20 (onze milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **QUARTO** - Assim, desta forma, o dador cede e transfere à tomadora, toda posse, domínio, direitos e ações que exerça sobre os aludidos imóveis, para que a tomadora deles use, goze e livremente disponha, como seus que ficam sendo, desta data em diante, prometendo fazer a presente dação sempre boa, firme e valiosa e nada mais reclamar, com fundamento no valor atribuído às propriedades ora transmitidas. Pela OUTORGADA TOMADORA, me foi dito que aceitava esta escritura em todos os seus expressos termos, aceitando os imóveis em solução parcial da referida dívida, dando plena, rasa e irrevogável quitação. **DECLARAÇÕES** - Disse o outorgante devedor e dador, sob as penas da Lei, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como de ônus reais incidentes sobre os imóveis objetos desta transação. Certifico que foram apresentadas e ficam arquivadas em Cartório, as seguintes **CERTIDÕES**: Negativa da Fazenda*

Municipal, protocolada sob nº 8517/2014, emitida em 27 de novembro de 2014; Negativas de ônus reais e Negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutorias, fornecidas pelo Registro de Imóveis competente, emitidas em 25 de novembro de 2014; Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, sob nº 210212014-88888517, emitida em 08/08/2014 (válida até 04/02/2015); e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob código de controle 1054 BCFA CBAD A3BB, emitida às 08:20:08h do dia 23/06/2014 (válida até 20/12/2014). Toram apresentadas ainda as Certidões das Matrículas dos Imóveis. Pela outorgada foi dito que dispensa a outorgante da apresentação das demais certidões negativas previstas em Lei, declarando ainda, que foi alertada sobre os riscos inerentes a não exigência da apresentação das demais certidões negativas, sendo que a Certidão Negativa de Débito Trabalhista poderá ser extraída via internet - Resol. 03/2012 CNJ, no momento que desejar. **IMPOSTO CERTIFICADO** que, para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, os imóveis foram avaliados pela Fazenda Municipal em **R\$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **R\$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **R\$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **R\$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **R\$ 1.262.500,00** (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), **R\$ 1.615.000,00** (um milhão e seiscentos e quinze mil reais), **R\$ 2.221.762,20** (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e **R\$ 1.255.378,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais), respectivamente, conforme guias de avaliação números 6714, 6715, 6716, 6717, 6718, 6692, 6693 e 6688, em 27 de novembro de 2014, e guia retificativa nº 6883, em 05 de dezembro de 2014. **CERTIFICADO** que, o imposto de transmissão inter vivos, incidente sobre esta transação, no valor de **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), **R\$ 25.250,00** (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), **R\$ 32.300,00** (trinta e dois mil e trezentos reais), **R\$ 44.435,24** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e **R\$ 25.107,56** (vinte e cinco mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos), respectivamente, mais as taxas de serviços cadastrais, no valor de **R\$ 9,48** (nove reais e quarenta e oito centavos), foram pagos no Banco do Brasil S/A, em 05 de dezembro de 2014, sendo que o valor da taxa de serviços cadastrais referente a guia retificativa nº 6883, e a diferença de imposto no valor **R\$ 0,00**



CERTIDÃO

Ivaldir Celso Trentin
Tabelião de Notas

(seis centavos), foram pagos na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, aos 09 de dezembro de 2014, cfe. guias arquivadas em Cartório. Em dita Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretária da Receita Federal, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNI, foi feita a consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNDB, que apresentou o resultado **Negativo** conforme o código Hash: 4880:edd6.f988:ac1e.cab5.f75d.8345.e72c.10bd.b4fa em 09/12/2014 às 14:27. Assim disseram, e, como pediram, lhes lavrei esta escritura, a qual lhes foi lida, acharam conforme, aceitaram, outorgam, ratificam e subscrevem. Eu, Simone Beatriz Mundstock, Escrevente, a digitei, e o Tabelião, **IVALDIR CELSO TRENTIN**, a subscreve e assina, sendo no traslado em público e raso. Emol.: Eser. c/ cont. financeiro: R\$ 20.443,20 (0518.09.0700003.01085 a 01092 = R\$ 108,40); Enc. e exame de doc.: R\$ 51,20 (0518.04.1100002.07425 = R\$ 0,70); Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0518.01.1400003.05216 = R\$ 0,30); Registro de procuração: R\$ 13,60 (0518.03.1300002.48279 = R\$ 0,55). Total: R\$ 20.621,35.

CERTIFICO que o ato está assinado pelas partes, na forma acima mencionada. Era o que continha em dita escritura, e que aqui foi bem e fielmente transcrita. Dou fé.

SANTA CRUZ DO SUL, TERÇA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ivaldir Celso Trentin
Tabelião



Rua Júlio de Castilhos, nº 381
Santa Cruz do Sul - RS
Tel. 51-3711-2024

Email: escrituras@cartoriotrentin.com.br

Cemidão: R\$ 19,10 (0518.03.1300002.48318 = R\$ 0,55)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0518.01.1400003.05533 = R\$ 0,30)

Total: R\$ 22,50 + R\$ 0,85 = R\$ 23,35.